



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.738/01

Súmula - Altera a Lei Municipal nº. 1.681/01 e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica prorrogado para o dia 28 de dezembro de 2.001, a vigência da Lei nº. 1.681/01.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
Prefeito Municipal

